



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração

TERMO ADITIVO nº 02/2023

Termo Aditivo ao Contrato de nº 149/2022, para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Veranópolis e a empresa Nauyaki Serviços de Mão de Obra Eireli.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, e a empresa Nauyaki Serviços de Mão de Obra EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.746.003/0001-25, sediada na rua Bernardo Ozinski, 932, Pineville, em Pinhais/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Marcelo Augusto Mariano Ricieri, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.003428/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 38/2021 (Dispensa para Contratação de Remanescente nº 157/2022), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais dois meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 149/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 24/01/2024 e término em 24/03/2024.

1.2. Resultante de acordo entre as partes por meio da negociação contratual prevista no ANEXO IX, item 9, da IN MPDG 05/2017, o novo valor mensal passará a ser de **R\$ 8.717,18 (oito mil, setecentos e dezessete reais e dezoito centavos)**, perfazendo valor total para o período (dois meses) de vigência de **R\$ 17.434,36 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e trinta e seis centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação: Natureza da despesa: 339039, Fonte: 1000000000, Nota de Empenho 2023NE000147.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

4. CLAUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 2023.

Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

Sr. MARCELO AUGUSTO MARIANO RICIERI
Representante Legal da Contratada